



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 1/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 072/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº 661/21 de 01 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) e conforme autorização da Lei Municipal nº 704/22, de 10 de Novembro de 2022, no Orçamento-programa do exercício de 2022 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.10	DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB.	
	.0110	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	
	15.452.0110.1.030	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	
(...)	3.4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	82.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>82.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Categoria	CONTA	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
1000.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES	
1700.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A SUAS ENTIDADES	
1721.50.0.1.00...		Cota Parte do ICMS	82.000,00
		<b>TOTAL EXCESSO</b>	<b>82.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eJGr2N neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 2/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 071/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº 661/21 de 01 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) e conforme autorização da Lei Municipal nº 703/22, de 10 de Novembro de 2022, no Orçamento-programa do exercício de 2022 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.10	DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB.	
	.0109	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	
	15.452.0109.1.029	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	
(...)	3.4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	48.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>48.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Categoria	CONTA	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
1000.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES	
1700.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A SUAS ENTIDADES	
1721.50.0.1.00...		Cota Parte do ICMS	48.000,00
		<b>TOTAL EXCESSO</b>	<b>48.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eJGr2N neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 3/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 070/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº 661/21 de 01 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) e conforme autorização da Lei Municipal nº 702/22, de 10 de Novembro de 2022, no Orçamento-programa do exercício de 2022 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 33.541,22 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Dotação</b>	<b>( + )</b>	<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>VALOR</b>
	.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.10	<b>DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB. MODERNIZAÇÃO QUADRA</b>	
	.0098	<b>POLIESPORTIVA MUNIC. MODERNIZAÇÃO QUADRA</b>	
	15.451.0098.1.023	<b>POLIESPORTIVA MUNIC.</b>	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		<i>Fonte 01-Recursos do Tesouro</i>	33.541,22
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>33.541,22</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO ..... R\$ 33.541,22**  
**(trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eJGr2N neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 4/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**DECRETO Nº 069/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE: “INSTAURA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO CONJUNTO HABITACIONAL NANTES “D” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando** que o Conjunto Habitacional Nantes “D”, situado na Rua Siqueira, s/n, composto de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidadas desde o ano de 2005, por ocasião de sua comercialização pela CDHU.

**Considerando** que desde a implantação do Conjunto Habitacional o município tem a autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país.

**Considerando** que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

**Considerando** que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação.

**Considerando** a situação socioeconômica da população atendida ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a REURB-S.

**Considerando** que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito a moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania.

**Considerando** finalmente, que a CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, protocolou junto a municipalidade o pedido formal para dar início ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Nantes “D”.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, com fundamento na Lei 13.465/2017 e suas alterações, do conjunto Nantes “D”, situado na Rua Siqueira, s/n, composto de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais, núcleo composto pela matrícula descrita abaixo, que será retificada.

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO
10.794	CDHU

**Art. 2º** - Com amparo na citada Lei Federal, e obedecendo a legislação municipal e estadual vigente, bem como as demais normas regulamentares ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eJGr2N neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 5/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**DECRETO Nº 068/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE: “O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS EM QUE OCORREREM OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando** a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2022 sendo a primeira realizada no fim do ano e em um país do Oriente Médio, o Mundial do Catar que começa em 20 de novembro e com a finalíssima prevista para 18 de dezembro do corrente; e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido evento;

**Considerando** a magnitude do evento, de porte internacional, e da já reconhecida paixão pelo futebol;

**Considerando** por fim, o interesse geral no evento e a necessidade prévia da organização dos serviços municipais e do ponto do funcionalismo público municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário especial de expediente e de atendimento ao Público, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol, eventualmente, jogar durante os meses de novembro e dezembro do presente exercício de 2022, conforme especifica:

- I.** Ponto facultativo = quando a partida tiver início às 12h;
- II.** até às 11:30..... = quando a partida tiver início às 13h e
- III.** até às 14:30..... = quando a partida tiver início às 16h.

**Art. 2º** - Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

**Parágrafo único** - Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

**Art. 3º** - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

**Art. 4º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de continuidade.

**Art. 5º** - Os impostos e taxas que porventura venham a ter seus vencimentos fixados nesta data poderão ser quitados no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eJGr2N neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 6/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 704/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 649/21 de 05 de Julho de 2021, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento programa de 2022, o seguinte projeto:

1.030 – Aquisição de Pá Carregadeira

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 661/21 de 01 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.10	DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB.	
		AQUISIÇÃO DE PÁ	
	.0110	CARREGADEIRA	
	15.452.0110.1.030	AQUISIÇÃO DE PÁ	
(...)	3.4.4.90.52.00	CARREGADEIRA	
		Equipamentos e Mat. Permanentes	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	82.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>82.000,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 7/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Categoria	CONTA	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
1000.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES	
1700.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A SUAS ENTIDADES	
1721.50.0.1.00...		Cota Parte do ICMS	82.000,00
<b>TOTAL EXCESSO</b>			<b>82.000,00</b>

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eJGr2N neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 8/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 704/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

##### 1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00		
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanen.	82.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>82.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### 2.0) DECLARAÇÃO

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**,  
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso  
de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 9/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI Nº 702/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE: “A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 649/21 de 05 de Julho de 2021, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento programa de 2022, o seguinte projeto:

1.023 – Modernização quadra poliesportiva munic.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 661/21 de 01 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$33.541,22 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.10	<b>DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB.</b>	
		<b>MODERNIZAÇÃO QUADRA</b>	
	.0098	<b>POLIESPORTIVA MUNIC.</b>	
		<b>MODERNIZAÇÃO QUADRA</b>	
	15.451.0098.1.023	<b>POLIESPORTIVA MUNIC.</b>	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		<i>Fonte 01-Recursos do Tesouro</i>	33.541,22
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>33.541,22</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 10/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 33.541,22**

**(trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).**

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eJGr2N neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 11/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI Nº 702/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

### ANEXO I

#### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

##### **1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO** (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00		
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	33.541,22	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.541,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### **2.0) DECLARAÇÃO**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso  
de suas atribuições legais,

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 12/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 703/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 649/21 de 05 de Julho de 2021, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento programa de 2022, o seguinte projeto:

1.029 – Aquisição de Caminhão Pipa

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 661/21 de 01 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.10	DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB.	
	.0109	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	
	15.452.0109.1.029	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	
(...)	3.4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	48.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>48.000,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 13/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Categoria	CONTA	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
1000.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES	
1700.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A SUAS ENTIDADES	
1721.50.0.1.00...		Cota Parte do ICMS	48.000,00
<b>TOTAL EXCESSO</b>			<b>48.000,00</b>

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 10 de Novembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 834

11 de Novembro de 2022

PG. 14/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI Nº 703/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

### ANEXO I

#### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

##### **1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO** (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00		
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanen.	48.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### **2.0) DECLARAÇÃO**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso  
de suas atribuições legais,

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

